

RELANÇAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SECT

O ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.558.639/0001-00, situada na Rua Emílio Moreira, 470 - Centro, CEP 69.020-245, Manaus-AM, doravante denominado **SECT**, torna público o presente **RELANÇAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), VISANDO O FOMENTO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme os dispositivos definidos no inciso I, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 (Lei de institui as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil), aptas a firmarem parcerias por meio de Termo de Fomento para execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito, aplicando a Lei nº 13.019/2014 e no que couber, os dispositivos da Lei 14.133/2021.

Para fins deste Chamamento Público, considera-se:

TERMO DE FOMENTO: instrumento de formalização de parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil (OSCs) que envolvam a transferência de recursos financeiros com desenho e expertise acerca do projeto ou atividade, objeto da parceria, dados pela OSC.

COMISSÃO: é a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, responsável pelo processamento do Chamamento Público, composta por membros a serem indicados através de Portaria.

CHAMAMENTO PÚBLICO: procedimento feito pela Administração Pública a fim de selecionar interessados para execução de atividades ou projetos que tenham interesse público, com posterior celebração de parceria por meio de Termo de Fomento, garantindo-se a



observância dos princípios da Administração, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DIRIGENTE: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

PARCERIA: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e o proponente, em regime de mútua cooperação.

PARCEIRO PÚBLICO: A Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Chamamento Público e firmar as parcerias visando o desenvolvimento de atividades com o foco na execução de atividade ou de projeto expressos em termo de fomento.

PROPONENTE: entidade privada sem fins lucrativos, sociedades cooperativas ou organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social interessada neste Chamamento Público que apresente formalmente Proposta de Plano de Trabalho (PPT).

PARCEIRO PRIVADO: entidade privada sem fins lucrativos, sociedades cooperativas ou organizações religiosas com a qual a Administração Pública pactua instrumento de cooperação para execução de projeto/atividade de interesse público demonstrado na respectiva Proposta de Plano de Trabalho (PPT) nas condições estabelecidas neste Chamamento Público.

Novo período e local do Chamamento Público:

DATA: Do dia 14/05/2024 até as 8h30min do dia 12/06/2024

LOCAL: Rua Emílio Moreira, nº 470 – Praça 14, Manaus-AM, CEP 69020-245.

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente edital de Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA previstas no Plano de Trabalho do Programa Estadual “AMAZONAS, MINHA TERRA” (em anexo), por meio de atuação em conjunto, conforme prevê a Lei nº 13.019/2014, com objetivo de promover 11 (onze) mil regularizações fundiárias em 14 (quatorze) municípios do Estado do Amazonas, sendo eles: Autazes, Boca do Acre, Canutama, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaquiri, Manicoré, Novo Airão, Novo Aripuanã e Silves.

1.1 Esta iniciativa representa uma colaboração essencial entre o Estado e a sociedade, sendo conduzida pela Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT/AM.

1.2 O chamamento público visa o credenciamento de entidades representativas do setor privado, sem fins lucrativos, para formalizar parcerias com a SECT/AM, com o propósito de implementar ações conjuntas que garantam a execução do Programa Estadual “AMAZONAS, MINHA TERRA”, ao efetuar o credenciamento de entidades representativas do setor privado, sem fins lucrativos, incluindo Organizações da Sociedade Civil, aptas a celebrar Termo de Fomento.

1.3 Deverão ser executadas as seguintes etapas para atingir as metas de regularização fundiária previstas no Plano de Trabalho do através do Programa Estadual “AMAZONAS, MINHA TERRA”:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

I – ETAPA 01 - Compreende o levantamento das ocupações e a regularização fundiária, nos municípios de Itapiranga, Silves, Itacoatiara e Iranduba;

II – ETAPA 02 - Compreende o levantamento das ocupações e a regularização fundiária, nos municípios de Manacapuru, Novo Airão e Canutama;

III – ETAPA 03 - Compreende o levantamento das ocupações e a regularização fundiária, nos municípios de Autazes, Careiro e Careiro da Várzea;

IV – ETAPA 04 - Compreende o levantamento das ocupações e a regularização fundiária, nos municípios de Boca do Acre, Manicoré, Novo Aripuanã e Manaquiri.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, desde que satisfaçam plenamente todas as condições deste edital.

2.2 Não serão admitidas neste chamamento interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, podendo, para comprovar a situação, se utilizar os sites oficiais de consulta disponíveis.

2.3 As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que se ajustem às regras editalícias, presumindo-se plena concordância ao referido regramento, não sendo possível a alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial.

2.4 Vedada a participação de interessados que tenham como dirigentes ou representantes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Tribunal de Contas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

3 – DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados conforme item 4, no endereço eletrônico <https://www.sect.am.gov.br/>.

3.2 O Chamamento Público será processado por COMISSÃO em Sessão Pública seguindo as etapas de: recebimento dos envelopes relativos às documentações de habilitação e proposta dos interessados, credenciamento, análise dos projetos, julgamento e seleção dos habilitados, convocação para assinatura e publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado.

3.3 As PROPONENTES interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão manifestar-se por meio do envio de suas documentações de habilitação e de proposta, em 2 (dois) envelopes distintos, conforme detalhado a seguir, devidamente protocolado na sede da SECT/AM, situada na Rua Emílio Moreira, nº 470 – Praça 14, CEP 69020-245, Manaus-AM, dentro do prazo estipulado no ITEM 4, das 8:00 às 16:00h.

3.3.1 **Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** documentos especificados no item 6 referentes à habilitação ao processo.

3.3.2 **Envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA:** documentações referentes ao projeto de atividade, conforme estipulado no item 7.

3.4 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados conforme o **ANEXO I**.

3.5 Os envelopes encaminhados através dos Correios serão protocolados imediatamente após o seu recebimento, no qual a SECT/AM não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados.

4 – DOS PRAZOS

ETAPAS	DATAS
1. Divulgação do Edital de Relançamento	14/05/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. Prazo final para impugnação do edital	05/06/2024
3. Prazo final para recebimento dos envelopes;	12/06/2024 (8h30min)
4. Início da sessão pública: credenciamento, abertura dos envelopes;	12/06/2024 (10h)
5. Prazo final para avaliação documental da comissão;	14/06/2024
6. Divulgação resultado parcial	17/05/2024
7. Prazo final para recursos	até 03 (três) dias úteis após a etapa anterior
8. Prazo final para processamento de recursos	até 02 (dois) dias úteis após a etapa anterior
9. Publicação resultado final	25/06/2024

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Manaus/AM.

5 – DA COMISSÃO

5.1 A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela COMISSÃO, a ser realizada conforme calendário previsto no item 4, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

5.2 O presente procedimento será dividido em duas fases:

5.2.1 **Fase 1: Habilitação** – corresponde à verificação da documentação apresentada e da regularidade jurídica e fiscal do PROPONENTE e sua condição técnica, tendo como julgamento a condição de APTO ou

INAPTO para prosseguimento nas demais fases, conforme demonstrado no ANEXO V.

5.52.2 **Fase 2: Mérito Técnico** – corresponde à verificação da Proposta de Plano de Trabalho apresentado e emissão de parecer técnico FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação mínima prevista, conforme demonstrado no ANEXO V.

5.3. A sessão pública poderá ser suspensa para atender demandas da COMISSÃO, devendo nesta hipótese ser designada nova data para continuação dos trabalhos.

5.4. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pela COMISSÃO.

5.5. Antes da abertura dos envelopes, os representantes dos interessados em participar do Chamamento deverão fazer o seu CREDENCIAMENTO junto à COMISSÃO, apresentando os documentos que os credenciem a representar os interessados.

5.6. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou o de DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA.

5.7. Por documentos de credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Representante legal – cópia do respectivo estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela OSC. Deverá ser apresentado documento de identidade.

5.7.2. Procuradores – procuração, pública ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO II, outorgando poderes para representar e praticar todos os demais atos necessários no Chamamento em nome do interessado. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

comprobatório dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade.

5.8. A presença do representante não é obrigatória, porém os interessados que não apresentarem representantes ficam, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela COMISSÃO.

5.9. Realizado o credenciamento dos representantes que se fizerem presentes na sessão pública, será iniciada a fase de Habilitação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO integram o ENVELOPE 1, devendo seguir as disposições deste edital e de acordo com as especificidades de cada PROPONENTE.

6.2. Os documentos necessários para habilitação dos PROPONENTES são os seguintes:

- a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, conforme disposto nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada conforme legislação aplicável;
- c) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, atestando a existência da organização da sociedade civil por, no mínimo, um ano com cadastro ativo, ou cinco anos no caso de atuação em rede;
- d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

[Handwritten signature]



p) Declaração do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

q) Declaração conjunta de idoneidade; conhecimento e concordância com o edital; menor empregado e negativas de trabalho infantil e trabalho escravo, conforme modelo do ANEXO VI.

6.3. Decorrido o prazo previsto para recebimento dos envelopes será realizada a Fase 1 – Habilitação com a análise dos documentos de habilitação dos PROPONENTES no prazo previsto no item 6, conforme critério de julgamento constante do ANEXO V.

6.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

6.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados com restrições, poderão ter sua regularidade verificada pela internet no momento da sessão pública.

6.6. As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados pelo PROPONENTE deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço.

6.9. Todos os casos de inabilitação serão devidamente registrados em ata da sessão pública, e disponibilizados aos interessados para consulta.

6.10. Todos os PROPONENTES serão devidamente nominados em ata destacando os resultados da etapa de habilitação.

6.11. Finalizada a etapa de habilitação com a lavratura de Ata de Sessão Pública – Habilitação, inicia-se a análise do MÉRITO TÉCNICO do Plano de Trabalho.

7 – DO JULGAMENTO DO MÉRITO TÉCNICO



- e) Procuração, se aplicável, com instrumento público ou particular, reconhecida em cartório, conferindo poderes específicos para representação no presente credenciamento;
- f) Cópia do Estatuto/Contrato Social da OSC, com objetivo social voltado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, especialmente no Estado do Amazonas, com comprovação por meio de projetos, programas, planos de ações correlatas ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou órgãos do setor público em áreas afins, incluindo unidades de conservação estaduais do Amazonas;
- g) Comprovação de experiência prévia por meio de instrumentos de parceria firmados, relatórios de atividades, publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento, além de declarações de experiência prévia e capacidade técnica, detalhando períodos de execução dos trabalhos/projetos/programas;
- h) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de Atividades;
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, incluindo endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um;
- j) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;
- k) Certidão de quitação plena dos tributos estaduais da sede da instituição;
- l) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- o) Cópia de documento comprovando o funcionamento da organização da sociedade civil no endereço declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

7.1. Os documentos necessários para etapa de JULGAMENTO DA PROPOSTA, integram o ENVELOPE 2 e são os seguintes:

7.1.1. Ficha Cadastral do interessado, conforme modelo ANEXO III.

7.1.2. Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PTC), conforme ANEXO IV.

7.2. Os documentos indicados no item anterior deverão ser redigidos em língua portuguesa, de maneira clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, e impresso em papel timbrado da OSC, ou outro que a identifique.

7.3. A ausência de alguma documentação requerida no ENVELOPE 2 encerra a participação da PROPONENTE, sendo a mesma desclassificada do Chamamento Público.

7.4. Caso seja verificada a necessidade de documentação complementar ou esclarecimentos de qualquer natureza, a COMISSÃO pode, a qualquer tempo, solicitar por meio eletrônico o atendimento da demanda à PROPONENTE, em prazo estipulado, e prorrogar o processo decisório, quantas vezes julgar necessário, a fim de garantir o maior número de esclarecimentos possíveis de forma antecedente à divulgação do resultado final.

7.5. A COMISSÃO procederá a Fase 2 – Mérito Técnico com a análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, verificando se atendem aos critérios de compatibilidade com o objeto deste Chamamento Público, a coerência das informações apresentadas, a metodologia aplicada e a comprovação de capacidade de realização da PROPONENTE, conforme ANEXO V, ao final emitindo parecer conclusivo FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL quanto à viabilidade técnica da proposta apresentada, onde a COMISSÃO avaliará se as propostas atendem aos seguintes critérios e pontuações:

7.5.1. Coerência metodológica e aplicabilidade da proposta de Plano de Trabalho.

7.5.2 Período de atuação da OSC em atividades vinculadas ao objeto:

a. 4 anos ou mais	8 pontos
-------------------	----------



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

b. de 3 a 4 anos	6 pontos
c. até 2 anos	4 pontos

7.5.3 Capacidade técnico-operacional: Avaliação da capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de comprovação de experiência no portfólio de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da habilitação.

Insatisfatório	0 pontos
Regular	1
Bom	2
Ótimo	3

7.6. Será selecionada pela COMISSÃO a PROPONENTE a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação mínima prevista no ANEXO V.

7.7. A lista de PROPONENTES aprovadas para a celebração do Termo de Fomento, com as respectivas pontuações alcançadas e o parecer final da seleção será publicada no site da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT/AM.

8 – DO REPASSE DE VALORES

8.1. Pela prestação dos serviços, a OSC perceberá uma quantia de R\$ 17.129.453,10 (dezessete milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), a serem repassados em parcelas de forma trimestral, seguindo o cronograma de trabalho estabelecido

pela SECT/AM, e devidamente aprovado o relatório trimestral da execução dos serviços, conforme previsto no Plano de Trabalho do Programa “AMAZONAS, MINHA TERRA”.

9 – DAS PROPOSTAS

9.1. A interessada deverá elaborar a sua proposta de PLANO DE TRABALHO em consonância com o modelo indicado no ANEXO IV, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

9.2. A formulação da proposta implica para a interessada a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pela observância das leis durante todo o período de vigência do TERMO DE FOMENTO que venha a ser firmado.

9.3. A proposta deverá especificar a atividade a ser desenvolvida, o número estimado do quantitativo da equipe e os valores referentes ao pagamento de remuneração e benefícios, de acordo com o previsto neste instrumento. Os locais onde as atividades serão desenvolvidas serão repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO.

9.4. Nos termos da Lei 13.019/2014, ao PARCEIRO PRIVADO caberá providenciar: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, diárias, transporte, aquisição de equipamentos e materiais pertinentes, equipamentos de proteção (caso a atividade exija), inscrição na qualidade de segurado facultativo e o pagamento da respectiva contribuição aos impostos correlatos.

9.5. Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto, devendo a mesma contemplar:

- Analista Técnico (Nível superior nas seguintes áreas: Geoprocessamento, Geografia, Arquitetura e/ou Urbanismo , Eng. Florestal, Eng.Ambiental, Eng. Agrônômica, Eng. Civil, Geologia);

- Técnico em Geoprocessamento;
- Assistente Social;
- Topógrafo;
- Auxiliar de Engenharia (Ensino médio técnico nas áreas de edificações, agrimensura, agrícola e agrotécnico);
- Analista de Avaliação (Ensino superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo);
- Supervisor Técnico (Ensino superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo);
- Analista de sistemas (Ensino superior em Análise de Sistema, Desenvolvimento de Software ou áreas afins);
- Auxiliar Administrativo.

9.6. Deverá ainda o PARCEIRO PRIVADO fornecer todo o material e equipamento necessário para a plena execução do objeto do Termo de Fomento, em conformidade com o Anexo

9.7. Não será aceita proposta para desenvolvimento de atividades que impliquem em desrespeito ao meio ambiente e risco à segurança pública.

9.8. Não restará desta parceria nenhuma forma de restituição ou indenização, de qualquer natureza, por parte do PARCEIRO PÚBLICO, que possa eventualmente ser questionada a qualquer tempo.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO

10.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios <https://www.sect.am.gov.br/>, no prazo estipulado no item 4.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da COMISSÃO caberá recurso nos seguintes casos:

11.1.1. Habilitação/inabilitação do proponente.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade superior competente examinará a conformação das propostas, em relação aos objetivos de interesse público colimados pelo chamamento público, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E SUA EXECUÇÃO

13.1. A proponente selecionada será convocada a assinar o TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos. O seu não comparecimento implicará na decadência do direito à formalização do ajuste, caso não seja solicitada a sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO.

13.2. Como condição para celebração do TERMO DE FOMENTO, a proponente selecionada deverá manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.3. Os serviços executados para a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios do Amazonas serão devidamente selecionados conforme legislação vigente e conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução a ser apresentado pelo próprio órgão demandante.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

14.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo respeitada a vigência máxima decenal, por interesse das partes, desde que previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.



11.1.2. Julgamento do Mérito Técnico.

11.2. Ao fim da sessão pública em que se encerrar a Fase 2 – Mérito Técnico qualquer PROPONENTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer que, se acatada, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do interessado em apresentar recurso importará a decadência do direito de recurso e o prosseguimento das demais fases do chamamento.

11.4. O recurso previsto neste item não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado em envelope devidamente lacrado e identificado conforme o ANEXO I, em local e horário previsto no item 3.3.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.8. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados em local e horário previsto no item 3.3.

15 – DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. Este chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a autoridade máxima do PARCEIRO PÚBLICO, o edital, devendo protocolar o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada para encerramento da entrega das documentações.

16.2. Decairá do direito de impugnar, perante o PARCEIRO PÚBLICO, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer tempestivamente, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do chamamento público até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o PARCEIRO PÚBLICO procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

17.1 Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a regularização fundiária das áreas levantadas e memoriais, plantas e escrituras em anexo ao processo, com todas as exigências necessárias, notadamente as da Lei Federal nº 13.465/2017.

17.2 Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões

explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução referente à regularização da área de intervenção.

17.3 A OSC fica responsável pelos encargos decorrentes no presente Chamamento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que rege a concorrência, eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado.

17.4 Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos necessários junto ao cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de Regularização Fundiária, tais como: mapas, memoriais, anotações de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de certificação de regularização Fundiária, leis Municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe os moradores no loteamento, a fim de comprovar a posse do morador e suas compilações de dados, juntamente com as do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017.

Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as articulações, segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval do PARCEIRO PÚBLICO:

- Realizar cronograma de todas as atividades necessárias para a execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza;
- Produzir toda a parte técnica e Jurídica;
- Realizar os estudos necessários para a Regularização da área ou loteamento;
- Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
- Assessorar o PARCEIRO PÚBLICO em todos os passos da Regularização;
- Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores, assumindo a total responsabilidade pela fidedignidade das informações fornecidas;



- Coletar os termos de aceite e anuência dos moradores, e dos proprietários externos ao loteamento indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas;
- Realizar o levantamento Topográfico de toda área do Loteamento;
- Produzir o Mapa e Memorial descritivo georreferenciado do loteamento;
- Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, inclusive para estudos e diagnósticos sócio ambiental, caso existam nas áreas a serem regularizadas, áreas de Risco e de Preservação Permanente;
- Preparar e produzir os modelos e minutas para aval do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com a área, principalmente dos seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto de Lei de desafetação quando se tratar de área pública, etc.

DO PARCEIRO PÚBLICO

- Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras e com o público alvo, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no Programa “AMAZONAS, MINHA TERRA”.

18 – FISCALIZAÇÃO, ANULAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Durante toda a vigência da parceria a ser firmada, seja qual for o instrumento jurídico utilizado, fica estabelecido que:

a) Serão realizadas vistorias e acompanhamentos por servidores devidamente indicados pela SECT/AM. Caso sejam identificadas irregularidades, a habilitação poderá ser revogada após a



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

conclusão de um procedimento específico, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

b) Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços;

c) Na eventualidade de irregularidades cometidas pela Associação Civil sem fins lucrativos, as penas aplicadas podem variar de advertência até o descredenciamento. Respeitando o contraditório e a ampla defesa, a entidade penalizada ficará impedida de se credenciar novamente pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente;

d) Na eventualidade de irregularidades praticadas pelas Empresas Integradoras, que assinarão o TCT na qualidade de intervenientes, respeitando o contraditório e a ampla defesa, as mesmas poderão ser impedidas de participar da execução de projetos junto à SECT/AM pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente.

Estas disposições visam garantir a integridade e eficiência do projeto, assegurando que as partes envolvidas estejam em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para a interpretação e aplicação deste Chamamento Público, serão observadas as leis brasileiras.

19.2. O foro competente para resolver controvérsias resultantes deste certame será a comarca de Manaus, Estado do Amazonas, prevalecendo sobre qualquer outro.

19.3. Para mais informações sobre o edital e as especificações do objeto, os interessados podem entrar em contato com a SECT/AM na Rua Emílio Moreira, nº 470 - Praça 14, Manaus-AM, ou pelo telefone (92) 98639-9047 durante o horário de expediente.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

19.4. Estas disposições finais têm o propósito de garantir clareza e orientação a todas as partes envolvidas, assegurando a transparência e eficiência no desenvolvimento e condução do processo estabelecido por este Chamamento Público.

19.5. Estas disposições finais têm o propósito de garantir clareza e orientação a todas as partes envolvidas, assegurando a transparência e eficiência no desenvolvimento e condução do processo estabelecido por este Chamamento Público.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretária de Estado das Cidades e Territórios

